

**DECRETO Nº 1.026/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.**

**“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências”.**

*O Prefeito Municipal de Natalândia*, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 76, inciso XII, e com o fulcro no artigo 120, Inciso I, alínea “j”, todos da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 1990, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 068/1999;

**Considerando** a prorrogação do mandato dos atuais conselheiros, até a posse dos novos conselheiros, em razão do interesse público, sob pena de irreparáveis prejuízos à comunidade;

**Considerando** as indicações feitas pelo poder público, as dificuldades e o atraso nas indicações das entidades da sociedade civil, especialmente da igreja católica, culminando-se com o convite da Senhora Secretária Municipal de Ação Social à senhora Maria Aparecida Soares, católica, que prontamente aceitou integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Natalândia-MG – CMDCA, evitando-se, conseqüentemente, maiores prejuízos à comunidade:

**DECRETA:**

Art. 1º Fica composto e nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para mandato de 3 (três) anos, pelos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil organizada, ambos brasileiros, maiores, residentes e domiciliados neste Município de Natalândia-MG, na forma a seguir:

**I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:**

**a) – Secretaria Municipal de Ação Social:**

Titular: Ladiene Aparecida Gomes;  
Suplente: Maria Miris de Souza;

**b) – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Titular: Ireni Monteiro de Lelis;  
Suplente: Eva Luis dos Reis;

**c) – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:**

Titular: Valdireny Maria Teixeira Conrado;  
Suplente: Vilma Gomes da Silva Oliveira;

**II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**

**a) – Entidades Eclesiásticas Evangélicas:**

Titular: Gerson Pires Maciel;  
Suplente: Valmir Pereira de Souza;

**b) – Entidades Eclesiásticas Católica/Evangélica:**

Titular: Sidney Ferreira de Paula (Pastor);  
Suplente: Maria Aparecida Soares;

**c) – Órgão de Defesa dos Direitos da Criança (Pastoral da Criança):**

Titular: Eli Divina Pereira Souza;  
Suplente: Valmira Pereira de Castro.

Parágrafo único. O tempo de duração do mandato de que trata o artigo será contado a partir da data da posse dos membros conselheiros.

Art. 2º No exercício de suas atribuições, os conselheiros nomeados por este Decreto Municipal atenderão ao que determina a legislação federal, estadual de Minas Gerais e municipal de Natalândia-MG, pertinentes que regem a matéria.

Art. 3º Na primeira reunião após sua instalação, os Conselheiros escolherão, entre si, o seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natalândia-MG, 31 de outubro de 2012.

**UADIR PEDRO MARTINS DE MELO**  
Prefeito Municipal